



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-08

LEI Nº 1.758/94

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação para implementação do Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - PRONAICA, criado pela Lei nº 8642 de 31 de março de 1.993.

Artigo 2º - O convênio de que trata o artigo anterior obedecerá os termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

em 30 de março de 1.994


JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de
Governo, publicada na imprensa local e afixada na sede da
Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo